



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

#### PEDIDO Nº 096/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 01 de Outubro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material didático pedagógico para Educação Infantil, conforme o Compromisso Par n.º 201305688, tudo em conformidade com a C.I. Nº 439/2018 Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 203/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

**2.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

#### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.1** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

**3.4** - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.6** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.8** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

## **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

## **V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)**

**5.1** - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**a)** - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

**b)** - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**c)** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**f)** - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**g)** - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.**

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## **VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 01 de Outubro de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

**À Prefeitura do Município de Tamarana**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Licitante: .....  
Pregão Presencial nº: 043/2018  
Pedido nº 096/2018  
Envelope A – Proposta de Preços  
Inscrição Estadual:  
Telefone:  
E-mail:  
CNPJ:

À Prefeitura do Município de Tamarana  
Licitante: .....  
Pregão Presencial nº: 043/2018  
Pedido nº 096/2018  
Envelope B – Habilitação  
Inscrição Estadual:  
Telefone:  
E-mail:  
CNPJ:

**6.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** - No local e horário marcado antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Unitário**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.2** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**7.3** - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Unitário**.

**7.4** - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

**7.6** - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.7** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.12** - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## VIII - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.3** - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Elemento de Despesa	Dotação
289	12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00

## X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**10.3** - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.4** - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

**10.4.1** - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

**10.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**10.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

**10.8** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

## **11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**12.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**12.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- *Anexo VII: Minuta do Contrato.*

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 10 de Setembro de 2018.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 043/2018.

Pedido nº 096/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico para Educação Infantil objetivando o atendimento das instituições de ensino da rede municipal na modalidade de Educação Infantil conforme especificações técnicas do FNDE/MEC referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201305688.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade de equipar com materiais didáticos pedagógicos as instituições da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, garantindo o melhoramento na qualidade de ensino ofertada para esta modalidade, conforme o Plano de Ações Articuladas, devidamente cadastradas no Sistema SIMEC/PAR de acordo com Lei Federal nº 12.695 de 25 de julho de 2012 e Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e o termo de compromisso firmando entre a Prefeitura e o FNDE/MEC Nº 201305688.

#### 3 – DO PREÇO MÁXIMO

3.1 – O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

#### 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser ofertados de acordo com a especificações técnicas em anexo ao Edital, conforme necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	TIPO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	PIA DE COZINHA - MDF	5	R\$ 154,00	<b>R\$ 770,00</b>
2.	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	1	R\$ 217,00	<b>R\$ 217,00</b>
3.	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	1	R\$ 43,90	<b>R\$ 43,90</b>
4.	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	3	R\$ 97,00	<b>R\$ 291,00</b>
5.	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	1	R\$ 249,00	<b>R\$ 249,00</b>
6.	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	1	R\$ 67,64	<b>R\$ 67,64</b>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	3	R\$ 209,50	<b>R\$ 628,50</b>
8.	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	3	R\$ 238,50	<b>R\$ 715,50</b>
9.	FOGÃO - MDF	5	R\$ 110,00	<b>R\$ 550,00</b>
10.	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	1	R\$ 290,00	<b>R\$ 290,00</b>
11.	GELADEIRA - MDF	5	R\$ 110,00	<b>R\$ 550,00</b>
12.	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	R\$ 41,67	<b>R\$ 416,70</b>
13.	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	R\$ 120,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
14.	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	1	R\$ 31,00	<b>R\$ 31,00</b>
15.	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	1	R\$ 249,00	<b>R\$ 249,00</b>
16.	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	2	R\$ 85,00	<b>R\$ 170,00</b>
17.	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	3	R\$ 97,00	<b>R\$ 291,00</b>
18.	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	2	R\$ 141,40	<b>R\$ 282,80</b>
19.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	2	R\$ 328,38	<b>R\$ 656,76</b>
20.	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	2	R\$ 61,85	<b>R\$ 123,70</b>
21.	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	2	R\$ 218,00	<b>R\$ 436,00</b>
22.	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	2	R\$ 1.700,00	<b>R\$ 3.400,00</b>
23.	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	1	R\$ 47,00	<b>R\$ 47,00</b>
24.	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	3	R\$ 150,00	<b>R\$ 450,00</b>
25.	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	2	R\$ 304,85	<b>R\$ 609,70</b>
26.	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	4	R\$ 168,00	<b>R\$ 672,00</b>
27.	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	2	R\$ 199,18	<b>R\$ 398,36</b>
28.	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	4	R\$ 157,50	<b>R\$ 630,00</b>



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

29	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	2	R\$ 269,23	<b>R\$ 538,46</b>
30	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	1	R\$ 67,64	<b>R\$ 67,64</b>
31	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	1	R\$ 38,00	<b>R\$ 38,00</b>
32	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	2	R\$ 520,00	<b>R\$ 1.040,00</b>
33	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	R\$ 44,15	<b>R\$ 441,50</b>
34	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	2	R\$ 61,85	<b>R\$ 123,70</b>
35	BANDINHA RÍTMICA	4	R\$ 161,00	<b>R\$ 644,00</b>
36	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	1	R\$ 249,00	<b>R\$ 249,00</b>
37	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	2	R\$ 229,61	<b>R\$ 459,22</b>
38	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	1	R\$ 44,00	<b>R\$ 44,00</b>
39	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	1	R\$ 40,00	<b>R\$ 40,00</b>
40	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	1	R\$ 44,00	<b>R\$ 44,00</b>
41	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	1	R\$ 249,00	<b>R\$ 249,00</b>
42	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	3	R\$ 175,00	<b>R\$ 525,00</b>
43	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	2	R\$ 498,74	<b>R\$ 997,48</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 19.937,56</b>

5 –DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

5.1 – Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora em entrega única no local determinados pelo setor competente, conforme solicitação do Município, por conta e risco da proponente vencedora.

5.2 – Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.3 – Quando a marca apresentada não atender as especificações deste termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade idêntica.

5.4 – O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

## 6 – DO PRAZO

6.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, 10 (dias) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

6.2 – A empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados no local onde a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicitar, no Município.

6.3 – Ficará responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos da Senhora Rosangela Eiko Matushita Morokawa, matrícula 28150 e 40408 e em sua ausência a Senhora Sueli Tereza de Medeiros Souza, matrícula 24320 e 24321.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à empresa vencedora ficará vinculado ao recebimento dos recursos do governo federal conforme termo de compromisso nº 201305688 e será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos recursos.

7.2– liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
289	3.3.90.30.00.00.00.00.1158

## 8 - VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Tamarana, 24 de Agosto de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Maisa Cristina Yshigue Nakata  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto 006/2017 de 02/01/2017





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE**

Ao Sr. Pregoeiro  
Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

O(A) abaixo assinado(a), ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
..... é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais  
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 043/2018, Pedido nº 096/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)***

....., inscrito no  
CNPJ nº..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO V:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018:**  
**PEDIDO Nº 096/2018:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**Pedido nº 096/2018**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição de material didático pedagógico para Educação Infantil, no período de 01 (um) ano após a assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

ITEM	TIPO	METAS QUANT	Marca	Preço Unit	Preço Total
1.	PIA DE COZINHA - MDF	5			
2.	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	1			
3.	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	1			
4.	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	3			
5.	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	1			
6.	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	1			
7.	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	3			
8.	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	3			
9.	FOGÃO - MDF	5			
10.	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	1			
11.	GELADEIRA - MDF	5			
12.	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10			
13.	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10			
14.	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	1			



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	1			
16.	CONJUNTO JOGOS PROFESSÕES - MDF	2			
17.	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	3			
18.	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	2			
19.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	2			
20.	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	2			
21.	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	2			
22.	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	2			
23.	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	1			
24.	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	3			
25.	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	2			
26.	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	4			
27.	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	2			
28.	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	4			
29.	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	2			
30.	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	1			
31.	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	1			
32.	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	2			
33.	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10			
34.	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	2			
35.	BANDINHA RÍTMICA	4			
36.	CONJUNTO DE BONECA	1			



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	MENINA NEGRA - VINIL				
37.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	2			
38.	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	1			
39.	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	1			
40.	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	1			
41.	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	1			
42.	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	3			
43.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	2			
	<b>TOTAL GERAL</b>				

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

Pregão Presencial nº 043/2018

Pedido nº 096/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 043/2018, Pedido nº 096/2018 que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº 043/2018

Pedido nº 096/2018

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-043/2018  
Pedido nº 096/2018

*Contrato de aquisição de material didático pedagógico para Educação Infantil, conforme o Compromisso Par n.º 201305688 que entre si celebram Município de Tamarana e -----, na forma abaixo;*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material didático pedagógico para Educação Infantil, conforme o Compromisso Par n.º 201305688, tudo em conformidade com a C.I. Nº 439/2018 Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 203/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018, Pedido nº 096/2018, e seus anexos.





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 043/2018; Pedido nº 096/2018.
- b) - Repor, no todo ou em parte, os materiais caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c) - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) - O fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria.
- e) - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- f) - A **Entrega** dos itens deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
- g) - A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos itens, contados da "autorização de fornecimento", ou entregar itens que não atendam as especificações do anexo 1 deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

h) - A cada recebimento, o órgão competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

i) - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos nos endereços constante acima.

j) - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para entrega no local designado neste Edital, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

k) - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos equipamentos.

l) - Os itens serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

## **m) – Fiscais do Contrato**

Titular: Rosangela Eiko Matushita Morokawa

Suplente: Sueli Tereza de Medeiros Souza

n) Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial o disposto no Art. 26, de tal diploma normativo (garantia legal)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelos fornecimentos dos itens objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após a realização da entrega dos materiais.

**5.1** - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, e todas as certidões solicitados em Edital no Envelope B, **(DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO)**.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem **IMPEDIMENTO** da aplicação das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

À CONTRATADA inadimplindo o contrato no total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Dotação</b>
289	12.361.0014.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA  
-----  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Roberto da Silva**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Maisa Cristina Yshigue Nakata**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls 060 a 061 do  
Pregão Presencial nº 043/2018:  
Pedido nº 096/2018

\_\_\_\_\_  
**Patricia Fabiana Pereira Barbosa**  
Equipe de Apoio